



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.221, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, na forma que menciona".

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, que deverá ser realizada de segunda a sábado da semana na qual tem início a primavera, estação marcada pelo aumento da temperatura e retorno das chuvas, condições propícias para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro deverá realizar, no período acima citado, ações educativas e preventivas nas escolas da rede pública municipal e em praças públicas.

Parágrafo único - São entendidas como ações educativas e preventivas:

I - Reuniões com representantes das Associações de Moradores de Bairros para estratégias conjuntas de combate e prevenção à dengue;

II - Mutirão de limpeza com agentes da Secretaria de Saúde nos bairros;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

III - Realização de palestras com agentes da Secretaria de Saúde nas escolas da rede pública municipal;

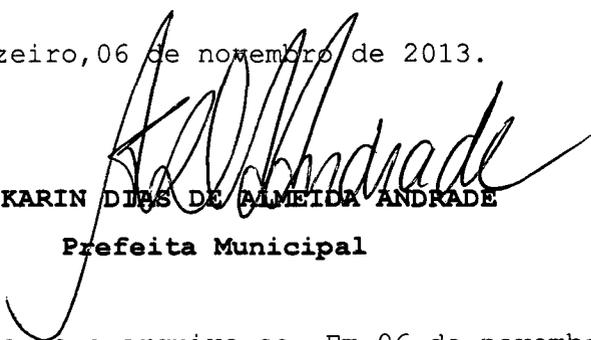
IV - Distribuição de material gráfico informativo nas ruas e praças públicas.

Artigo 3º - A Câmara Municipal de Cruzeiro também deverá realizar, no período acima citado, audiência pública para debater ações de combate e prevenção à dengue em conjunto com a população.

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Cruzeiro ainda deverá formar, no mesmo período, uma comissão de três vereadores para fiscalizar, pelo período de três meses, o cumprimento das ações de combate e prevenção à dengue realizadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 06 de novembro de 2013.


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 06 de novembro de 2013.


Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi
Escriturária